

XVII CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

12, 13 e 14 de novembro de 2026

TEMA: A DESUMANIZAÇÃO COMO POLÍTICA EDUCACIONAL

SUBTEMAS:

1. Desprofissionalização docente;
2. Educação para todos: laica, inclusiva e livre de invisibilidades;
3. Política educacional e agentes do capitalismo;
4. Projeto de controle: militarização e fundamentalismo religioso.

MINUTA DO REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DOS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O XVII CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, órgão máximo deliberativo do **SINDIPEMA** - Sindicato dos Profissionais do Ensino do Município de Aracaju, tem por finalidade avaliar as conjunturas internacional, nacional, local e educacional, e definir as linhas prioritárias de atuação do sindicato nas lutas do magistério e da classe trabalhadora, construindo planos de luta em defesa dos trabalhadores, da educação pública de qualidade social e da valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º O XVII Congresso será realizado na cidade de Aracaju, no Arcus Hotel, no dia 12; e no IATE Clube de Aracaju, nos dias 13 e 14 de novembro de 2026.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º O Congresso é promovido, planejado e executado pela direção do **SINDIPEMA** - Sindicato dos Profissionais do Ensino do Município de Aracaju.

Parágrafo único. Com intuito de democratizar o processo de construção, além de gerar espaço de formação para estudantes da área da Educação, fica a direção do

SINDIPEMA livre para convidar membros da base e estudantes das graduações de licenciaturas para compor a comissão de organização do XVII CONGRESSO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Art. 4º O XVII Congresso do SINDIPEMA tem caráter sócio-político-educacional e sindical, e não será exigido nenhum tipo de pagamento de taxas a seus participantes.

Art. 5º A Tese do XVII Congresso – A DESUMANIZAÇÃO COMO POLÍTICA EDUCACIONAL, será composta por Conjuntura Internacional, Conjuntura Nacional, Conjuntura Estadual, Conjuntura Municipal, Conjuntura Educacional, Balanço Sindical e Planos de Luta.

Art. 6º O XVII Congresso será dirigido por Mesa Diretora, constituída pela presidência, vice-presidência e Secretaria Geral do SINDIPEMA e por mais um/a secretário/a com o objetivo de coordenar os trabalhos, cumprir e fazer cumprir este Regulamento, adotar as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, resolver todas as questões de ordem e de encaminhamento, apurar as votações e proclamar os resultados da aprovação do regimento, nos grupos de trabalho e na plenária final.

§1º A Coordenação do Congresso será composta pela Direção do Sindipema.

§2º No caso de um/a coordenador/a da mesa desejar participar dos debates, deverá inscrever-se regularmente, passando a sua função a um/a outro/a membro da mesa.

§3º O/A coordenador/a da mesa chamará a atenção do/a delegado/a, solicitando que conclua seu pensamento e, após isso, poderá suspender a palavra do mesmo que exceder o tempo determinado para intervenção, ou que se referir à matéria alheia ao Congresso ou que prejudique seu bom andamento.

§4º Aos secretários caberá secretariar os trabalhos, cronometrar o tempo do uso da palavra dos/as delegados/as e suas intervenções.

§5º No caso dos/as secretários/as desejarem participar dos debates, deverão inscrever-se regularmente, passando seu trabalho para o outro secretário.

CAPÍTULO III

DOS DELEGADOS

Art. 7º Serão considerados delegados ao Congresso com pleno direito de voz e voto: os membros da direção do sindicato e do Conselho de Representante de Base como

delegados natos; os Profissionais do Magistério eleitos nas Unidades de Ensino ou nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino que estão lotados; os/as aposentados/as eleitos/as, em plenária específica.

Parágrafo único. Poderão concorrer às vagas de delegados/as apenas os/as profissionais ativos/as ou aposentados/as filiados/as ao Sindicato, como definido no Art. 45 do Estatuto do Sindipema.

Art. 8º O período de eleições nas Unidades de Ensino para os delegados será de 05 a 09 de outubro de 2026, não havendo prorrogação do prazo.

Art. 9º Os delegados representantes dos professores/as aposentados/as serão eleitos/as em plenária específica que será realizada no dia 08 de outubro de 2026, às 15h30 no auditório Prof. Diomedes Santos da Silva.

Art. 10 O credenciamento dos/as delegados/as acontecerá na sede do SINDIPEMA, das 08 às 18 horas do dia 11/11/2026; a partir das 17 horas do dia 12/11/2026 no Arcus Hotel, voltando a ocorrer somente no dia 13/11/2026, das 08 às 12 horas no IATE Clube de Aracaju.

Parágrafo único. O credenciamento será feito mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto e a devida conferência pela relação de delegados.

Art. 11 Poderão credenciar-se, na condição de observadores, os/as professores/as que não tenham sido eleitos em sua respectiva escola, estudantes e representantes de outras categorias, ficando o credenciamento condicionado à existência de vagas no período de 03 a 06 de novembro de 2026, sem direito a voz e voto nos espaços deliberativos.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS DO CONGRESSO

Art. 12 O XVII CONGRESSO do SINDIPEMA será composto por Conferência de Abertura; Plenária para aprovação do Regimento; Mesas Redondas; Grupos de Trabalho; Plenária Deliberativa, além de programação cultural.

Art. 13 Cada delegado/a terá direito de fazer uso da palavra durante os trabalhos em grupo e em plenário, pelo tempo de três minutos, respeitada a ordem de inscrição.

Art. 14 Todas as inscrições e votações realizadas durante o Congresso serão feitas utilizando-se o crachá de identificação do/a delegado/a.

SEÇÃO I

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15 Os grupos de trabalho terão como finalidade promover a discussão da Tese: **A DESUMANIZAÇÃO COMO POLÍTICA EDUCACIONAL.**

Art. 16 Os Grupos de Trabalho serão compostos por delegados e delegadas, com direito a voz e voto, identificados entre si, pelo mesmo número do grupo constante no crachá de identificação, não sendo permitida a troca de Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada grupo de trabalho elegerá, entre seus membros, um/a coordenador/a que terá a função de dirigir os trabalhos e um/a relator/a que fará o registro e apresentação das propostas aprovadas no grupo, na plenária final do Congresso.

§1º Cada relator deverá, ao final dos trabalhos, participar da reunião do Grupo de Sistematização, composto pela coordenação do Congresso e pelos relatores dos grupos de trabalho, e entregar à Mesa Diretora do Congresso as propostas e moções aprovadas em cada grupo.

§2º As Moções deverão ser apresentadas e aprovadas com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) durante os trabalhos nos GT's

Art. 18 As propostas de alterações da Tese serão feitas na forma de emendas supressiva, modificativa ou aditiva pertinentes ao tema.

Art. 19 As propostas de alteração da Tese deverão ser submetidas à aprovação dos integrantes do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Para que uma proposta seja levada para apreciação da Plenária Final, ela deverá obter, no mínimo, a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos membros presentes no grupo de trabalho.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 A Plenária Final destina-se ao debate e à votação das propostas dos grupos de trabalho e obedecerão à seguinte ordem: leitura, discussão e votação.

§1º As propostas de emendas, cujo objetivo seja de correção ortográfica ou gramatical e que não alterem o conteúdo da Tese, serão incorporadas pelo Grupo de Sistematização, não sendo necessário levá-la à votação do plenário.

§2º As emendas não conflitantes serão incorporadas à tese pelo Grupo de Sistematização e aprovadas na sessão plenária.

Art. 21 As propostas e moções constantes no relatório dos Grupos de Trabalho serão colocadas em votação e serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos delegados credenciados presentes na plenária.

§1º As moções aprovadas nos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação e votação do plenário após aprovação da Tese.

§2º As propostas de emenda à Tese serão lidas por bloco na seguinte ordem: Conjuntura Internacional; Conjuntura Nacional; Conjuntura Estadual; Conjuntura Municipal; Conjuntura Educacional; Balanço Sindical e Planos de Luta.

§3º As propostas conflitantes, aprovadas nos GT's, serão encaminhadas para o debate com uma posição a favor e uma contra, salvo nos casos em que a plenária julgar necessário outra rodada de intervenção.

§4º Cabe ao/a autor/a da proposta de emenda à Tese, ou a pessoa indicada pelo grupo de trabalho, proceder a defesa da proposta.

§5º Caso o/a autor/a da proposta da emenda à tese, ou pessoa indicada pelo grupo de trabalho, durante os trabalhos em grupo, esteja ausente no momento da discussão da proposta, o grupo terá um prazo de três minutos para eleger alguém para fazer a defesa.

§6º Havendo dúvidas quanto ao resultado das votações, a mesa nomeará escrutinadores para procederem a contagem dos votos.

§7º Não será admitida a apresentação de novos destaques ou novas propostas às constantes nos relatórios dos Grupos de Trabalho.

Art. 22 Proclamado o resultado final de uma votação, nenhum/a delegado/a poderá discutir a matéria votada.

Parágrafo único. Somente serão aceitas declarações de voto dos/as delegados/as que se abstiverem da votação.

Art. 23 Não serão permitidas manifestações de “questão de ordem” ou “de dúvidas” durante o regime de votação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A sistematização das resoluções do XVII Congresso ficará a cargo da Direção do SINDIPEMA, devendo ser divulgada entre a categoria.

Art. 25 Os casos não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso à plenária.

Art. 26 Os delegados terão direito ao certificado de 24 horas, e os observadores certificado de 20 horas, desde que obtenham frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), devendo o crachá de votação ser carimbado no final dos trabalhos de cada turno.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, os crachás deverão ser entregues à Comissão do Congresso para emissão do certificado.

Aracaju, 10 de setembro de 2026.